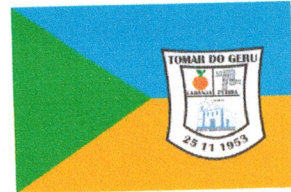




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 644 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

*"Altera a Lei Municipal N. 508/2006 que reorganiza a estrutura administrativa municipal."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

▼ **Art. 1º** - O inciso III do artigo 3º passa a vigorar com as seguintes denominações, quais sejam, a separação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a extinção da denominação da expressão CULTURA na Secretaria Municipal de Educação, bem como a extinção da expressão ESPORTE e TURISMO na Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltando as demais denominações, com a seguinte redação:

(...)

▼ **Secretaria Municipal de Assistência Social;**  
**Secretaria Municipal de Educação;**  
**Secretaria Municipal de Agricultura;**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

**Art. 2º** - Acrescenta o inciso IV ao artigo 5º da Lei Municipal N. 508/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

**IV- Coordenação da Juventude;**

**Art. 3º** - Acrescenta o artigo 9º-A à Lei Municipal N. 508/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

**9º - A – DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE**

*É de competência da coordenação da juventude apoiar os coletivos e movimentos juvenis fomentando o desenvolvimento da autonomia, participação, democratização das tecnologias de informação e da comunicação além da formação política e cidadã no município.*

**Art. 4º** - O inciso I do artigo 10º da Lei Municipal N. 508/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

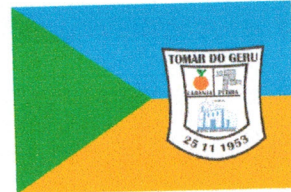
**Art. 10º - (...)**

**I - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIO DE GABINETE**  
**ASSESSORIA TECNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA DE TRABALHO**  
**DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS- CPD**  
**DIVISÃO DE PROTOCOLO**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**DIVISÃO DE ARQUIVOS**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**  
**DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**

Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru – Sergipe, CEP 49.280-000  
CNPJ 13.099.205/0001-18 e-mail: [prefeituradetomardogeru@yahoo.com.br](mailto:prefeituradetomardogeru@yahoo.com.br)  
Tel/Fax. (079) 3545-1900/1901 Site: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO



DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS  
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO  
DEPARTAMENTO DE CASA DE APOIO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SESTENTAVEL

Art. 5º - O inciso I do artigo 12º da Lei Municipal N. 508/2006 passa a vigorar com a seguinte redação, ressaltando as demais denominações:

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Economia tem a seguinte estrutura:

I – (...)  
DEPARTAMENTO DO EMPREENDOR  
DEPARTAMENTO DE EMPENHO

Art. 6º - O artigo 16 da Lei Municipal N. 508/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
SECRETÁRIA DO GABINETE
ASSESSORIA TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO OPERACIONAL
DIVISÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
SEÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEPARTAMENTO SETORIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E URGÊNCIA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DA URGÊNCIA
DIVISÃO MÉDICO-CLÍNICO
DIVISÃO DE ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DIVISÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
DIVISÃO DE ALGUMAS ESPECIALIDADES MÉDICAS
DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA (AB)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO



DIVISÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
DIVISÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
DIVISÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)
DIVISÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
DIVISÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)
DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA AB
SEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)
SEÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS (PMM)
SEÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB)
DEPARTAMENTO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
DIVISÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSE
SEÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)
SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO E REDE DE FRIO
DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DIVISÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE CASA DE APOIO
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE EXAMES

Art. 7º - O caput e o inciso I do artigo 20 da Lei Municipal N. 508/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

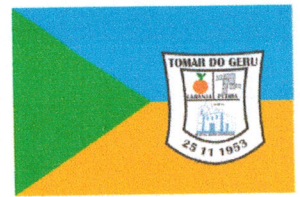
Art. 20 - A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura:

- I - Secretário Municipal de Assistência Social
- Secretária de Gabinete
- Assessoria Técnica
- Assessoria Jurídica
- Departamento de Assistência Social
- Coordenação do SCFV
- Divisão de Programas Especiais
- Coordenação do CRAS
- Coordenação do Cadastro Único
- Departamento de Apoio Administrativo
- Divisão de Material e Suprimento
- Coordenação CREAS

Art. 8º - OS ANEXOS V, VI, VIII, IX e X da Lei Municipal N. 508/2006 passam a vigorar com a seguinte redação, ressalvando as demais denominações:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO V  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANIDADE	SÍMBOLO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	CCE
SECRETARIO DE GABINETE	01	CC
ASSESSORIA TECNICA	05	CC
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	CC
DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA DE TRABALHO	01	FC-01
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS- CPD	01	FC-01
DIVISÃO DE PROTOCOLO	01	CC-01
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	02	CC
DIVISÃO DE ARQUIVOS	01	CC-01
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	01	CC
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	01	CC-01
DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS	01	CC-01
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	01	CC
DEPARTAMENTO DE CASA DE APOIO	01	CC
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEXTENTAVEL	01	CC

ANEXO VI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA

DENOMINAÇÃO	QUANIDADE	SÍMBOLO
(...)		
DEPARTAMENTO DO EMPREENDOR	01	CC
DEPARTAMENTO DE EMPENHO	01	CC

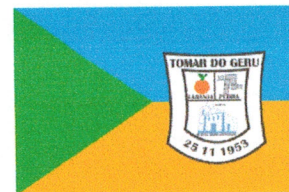
ANEXO VIII  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QNT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	CCE	01
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	CC	01
SECRETÁRIA DO GABINETE	CC	01
ASSESSORIA TÉCNICA	CC	10
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC	01
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	CC	01
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	CC	01





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO



DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO OPERACIONAL	CC	01
DIVISÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS	CC	01
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	CC	01
SEÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS	CC	01
SEÇÃO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	CC	01
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	CC	01
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	CC	01
DEPARTAMENTO SETORIAL DE GESTÃO DE PESSOAS	CC	01
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC	01
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	CC	01
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E URGÊNCIA	CC	01
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC	01
DIVISÃO DA URGÊNCIA	CC	01
DIVISÃO MÉDICO-CLÍNICO	CC	01
DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC	01
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC	01
DIVISÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	CC	01
DIVISÃO DE ALGUMAS ESPECIALIDADES MÉDICAS	CC	01
DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA (AB)	CC	01
DIVISÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	CC	01
DIVISÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	CC	01
DIVISÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	CC	01
DIVISÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	CC	01
DIVISÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)	CC	01
DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA AB	CC	01
SEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	CC	01
SEÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS (PMM)	CC	01
SEÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB)	CC	01
DEPARTAMENTO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	CC	01
DIVISÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC	01
SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSE	CC	01
SEÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)	CC	01
SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO E REDE DE FRIO	CC	01
DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC	01
DIVISÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	CC	01
DIVISÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	CC	01
DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC	01
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC	01
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE EXAMES	CC	01





ANEXO IX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QNT
(...)		
ASSESSORIA TÉCNICA	CC	16
AUXILIAR DE ENSINO	FC-01	30

ANEXO X  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	TOTAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CCE	01	01
SECRETÁRIA DE GABINETE	CC	01	01
ASSESSORIA TÉCNICA	CC	12	12
ASSESSORIA JURÍDICA	CC	03	03
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC	01	01
COORDENAÇÃO DO SCFV	CC	01	01
DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	FC-01	01	01
COORDENAÇÃO DO CRAS	CC	01	01
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO	CC	01	01
RECEPÇÃO	CC	03	03
DIVISÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO	FC-01	05	05
COORDENAÇÃO CREAS	CC	01	01

Art. 9º - Fica extinto o DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE disposto no inciso I do artigo 24 da Lei Municipal N. 508/2006, e por sua vez a subseção V, o caput e o inciso I do artigo 24 da Lei Municipal da Lei N. 508/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

**SUBSEÇÃO V**

**DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Agricultura tem a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Agricultura;

Art. 10º - Acrescenta o artigo 25-A à Lei Municipal N. 508/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBSEÇÃO VI**

**DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Art. 25 – A - Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Meio Ambiente;

Secretário de Gabinete;

Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru – Sergipe, CEP 49.280-000  
CNPJ 13.099.205/0001-18 e-mail: [prefeituradetomardogeru@yahoo.com.br](mailto:prefeituradetomardogeru@yahoo.com.br)  
Tel/Fax. (079) 3545-1900/1901 Site: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO



*Assessoria Técnica;*

**Art. 11º** - Acrescenta o artigo 25-B à Lei Municipal N. 508/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 25-B – É de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- I - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;*
- II - Preservar e conservar praças, parques, bosques e jardins;*
- III - Conservar e recuperar áreas de preservação permanente;*
- IV - Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;*
- V - Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;*
- VI - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;*
- VII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;*
- VIII- Elaborar e desenvolver projetos ambientais para captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais.*

**Art. 12º** - Fica extinto no Anexo XII da Lei Municipal N. 508/2006 a denominação, símbolo, quantidade, de Departamento de Meio Ambiente, bem como passa a vigorar a denominação do Secretário como sendo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Art. 13º** - Acrescenta-se o Anexo XIII à Lei Municipal N. 508/2006 com a seguinte redação:

**ANEXO XIII  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QNT
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CCE	01
SECRETARIO DE GABINETE	CC	01
ASSESSORIA TÉCNICA	CC	02

**Art. 14º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tomar do Geru/SE, 19 de novembro de 2015.

  
Augusto Soares Diniz  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO



ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, *SANCIONA, in totum* a LEI Nº 644 de 19 de novembro de 2015, que "*Altera a Lei Municipal N. 508/2006 que reorganiza a estrutura administrativa municipal*", aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 18/11/2015.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.  
Gabinete do Prefeito, 19/11/2015.

AUGUSTO SOARES DINIZ  
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

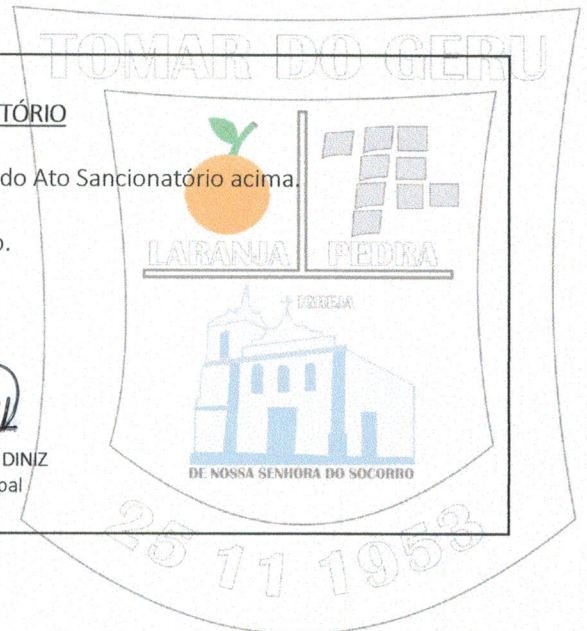
Considere-se PROMULGADA a Lei nº 644/2015, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19/11/2015.

AUGUSTO SOARES DINIZ  
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru, 19/11/2015.

WASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO  
Sec. Municipal de Administração – Decreto nº 002/2013